



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa subsidiar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Espaço RBS Mattioli, localizado à Rua Maria Efigênia dos Santos Souza, nº 260, Bairro Mirante da Lagoa, nesta cidade, para realização dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Barão de Cocais: Solenidade de entrega de homenagens (Moção de congratulações), prevista para o dia 18 de novembro de 2025 e Solenidade de entrega de honrarias (Título de Cidadania Honorária) prevista para o dia 04 de dezembro de 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a relevância do evento e a necessidade de proporcionar ambiente adequado e condizente com a formalidade exigida, torna-se imprescindível a contratação de espaço que contemple infraestrutura completa, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e logística apropriada.

A realização do evento requer a utilização de um espaço que atenda a requisitos técnicos, protocolares e logísticos, de modo a assegurar a adequada execução da solenidade e o conforto dos convidados.

Para tanto, torna-se necessária a disponibilização de dois ambientes distintos, sendo um direcionado à solenidade oficial, com a devida formalidade para os atos institucionais, e outro reservado à confraternização, possibilitando um momento de integração entre os participantes.

O ambiente deve contar com mobiliário completo para a composição do Plenário e acomodação do público, bem como iluminação profissional, garantindo a visibilidade e a solenidade exigida pelo caráter do evento.

Adicionalmente, é imprescindível a existência de cozinha de apoio equipada, área de recepção e sanitários adequados, possibilitando suporte logístico e comodidade a todos os presentes. A decoração deverá estar em conformidade com o caráter institucional da solenidade, reforçando a identidade visual e simbólica da Casa Legislativa.

A estrutura deve contemplar ainda espaço para buffet com área de apoio operacional, permitindo o adequado serviço de alimentação. Ressalta-se também a exigência de plena acessibilidade, de forma a assegurar a participação inclusiva de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Por fim, destaca-se que o local a ser contratado deve apresentar boa localização, fácil acesso e estacionamento, garantindo não apenas a chegada dos convidados com



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

comodidade, mas também a eficiência logística para montagem, execução e desmontagem do evento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Dois eventos institucionais. A estimativa de público contempla autoridades, servidores, convidados e público em geral, sendo necessária a estruturação de dois ambientes para comportar adequadamente os participantes.

Público estimado por evento: até 150 pessoas.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto para a locação do espaço encontra-se compatível com os preços praticados no mercado local, conforme demonstrado por meio de contrato anterior firmado pela contratada, o qual foi devidamente anexado aos autos do processo.

Os documentos apresentados revelam que o preço ofertado à Câmara Municipal de Barão de Cocais está em consonância com os valores praticados pela mesma empresa para objetos idênticos, em condições equivalentes de estrutura, capacidade e complexidade. Não há indícios de majoração indevida, sobrepreço ou superfaturamento.

Destaca-se que, de acordo com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a comprovação da compatibilidade do preço com o mercado pode ser feita mediante o cotejo com contratos anteriores similares, especialmente nos casos de inexigibilidade de licitação, nos quais não há ampla concorrência de preços. A adoção dessa prática atende ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e reforça o cumprimento do princípio da economicidade.

Portanto, diante da análise da documentação acostada, conclui-se que o preço proposto pela contratada é razoável, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração Pública, não havendo óbices à sua aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de espaço multifuncional que contemple dois ambientes distintos (solenidade e confraternização), com infraestrutura completa, contemplando mobiliário para serviço de buffet e recepção, cadeiras, mesas, iluminação, cozinha de apoio com os equipamentos indispensáveis como fogão industrial, freezer, forno e toda estrutura necessária, sanitários, área de recepção, buffet, acessibilidade e boa localização.

7. BASE LEGAL

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição. Serão observadas, ainda, as disposições da própria Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à Administração Pública.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados mediante a disponibilização do espaço previamente estruturado, em condições plenas de uso, com acompanhamento da Administração para conferência do fiel cumprimento das condições pactuadas neste Termo de Referência.

O salão de festas, com capacidade mobiliada para acomodar até 150 (cento e cinquenta) pessoas sentadas, deverá estar totalmente disponível e pronto para uso na data previamente definida para a realização da solenidade da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

Consideram-se incluídos no escopo da locação todos os ambientes de apoio indispensáveis à realização do evento, especialmente recepção, cozinha, banheiros e área de confraternização, bem como os seguintes itens de infraestrutura: freezer, fogão, mesas, cadeiras e demais mobiliários e equipamentos existentes no imóvel, ainda que não expressamente listados neste documento, desde que sejam necessários à perfeita consecução do objeto.

Antes da liberação do espaço para uso, será formalizado entre a locatária e locadora termo de vistoria e descrição dos bens e das condições de conservação, higiene e funcionamento de todas as instalações e mobiliários. Após a realização do evento, deverá ser realizada nova vistoria conjunta, com emissão de relatório final de verificação, a fim de assegurar que o espaço foi devolvido em conformidade com as condições inicialmente atestadas.

Caberá integralmente à contratada garantir a adequada execução do objeto contratual, com utilização de seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

responsabilizando-se por entregar o espaço em condições compatíveis com a solenidade institucional prevista.

A entrega do espaço e a prestação dos serviços deverão obedecer, integralmente, às exigências constantes deste Termo de Referência, bem como às condições previstas na Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Câmara Municipal.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Espera-se impacto ambiental mínimo, restrito à utilização de energia elétrica e descarte de resíduos sólidos. Como medidas mitigadoras, será exigido do contratado o adequado gerenciamento do lixo gerado, bem como o uso racional dos recursos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto contratado ficará condicionada à verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo, especialmente quanto à infraestrutura, acessibilidade, iluminação, limpeza e adequação da decoração ao caráter institucional do evento.

11. JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

Opta-se pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição para a seleção de espaço que atenda às condições específicas exigidas pelo evento. O local deve apresentar características singulares, compatíveis com a solenidade institucional a ser realizada, contemplando ambientes distintos, infraestrutura completa, acessibilidade, localização estratégica e demais requisitos técnicos indispensáveis.

Nesse sentido, a escolha do “Espaço RBS Mattioli” se justifica em razão de suas características singulares, que o tornam adequado à realização da solenidade oficial da Câmara Municipal. O imóvel dispõe de estrutura física completa, mobiliário apropriado e decoração já instalada, que atendem plenamente às necessidades institucionais para acolhimento de autoridades, homenageados e convidados, tanto na parte solene quanto na área destinada à confraternização.

Ademais, foi verificada a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem às exigências do evento. Ainda, segundo os critérios definidos pela Administração, não há outros imóveis particulares com as características exigidas, restando demonstrada a inviabilidade de competição para este objeto específico.

Por fim, a Administração ressalta que todos os procedimentos necessários à formalização e execução da presente contratação serão regidos pelas normas da Lei nº 14.133/2021, em observância ao que dispõe o Parágrafo único do art. 191 da referida Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

12. IMPACTOS ESPERADOS E RESULTADOS

Com a contratação, espera-se assegurar a realização da solenidade e da confraternização em ambiente adequado, reforçando a imagem institucional da Câmara Municipal, proporcionando conforto aos convidados e garantindo a formalidade exigida pelo evento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da completa execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica regular e do correspondente atesto da fiscalização contratual.

Em caso de identificação de qualquer irregularidade fiscal, documental ou na execução contratual, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização por parte da contratada, reiniciando-se a contagem somente após a comprovação do pleno cumprimento das obrigações legais e contratuais.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária Anual 2025:

Unidade Orçamentária: 01 Órgão: 031 Unidade Executora: 0101

Projeto/Atividade: 2006 - Homenagem, Recepções e Festividades

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Para fins de habilitação e celebração da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo estabelecido, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Da Habilitação Jurídica

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

A apresentação dos documentos deverá observar os critérios de validade, autenticidade e forma definidos na legislação vigente. Quando os documentos exigidos para habilitação estiverem disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, a Administração poderá realizar a verificação diretamente nesses ambientes, dispensando a apresentação física, desde que devidamente comprovada a autenticidade, nos termos dos princípios da eficiência, economicidade e instrumentalidade dos atos administrativos.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Câmara Municipal, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, deverá designar formalmente um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, tanto em seus aspectos quantitativos quanto qualitativos. Esse servidor deverá registrar eventuais falhas em documento próprio e comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que exijam providências por parte da contratada.

A fiscalização será exercida pela Chefia de Cerimonial, que será responsável pela emissão das Ordens de Serviço e pelo acompanhamento da regularidade, qualidade e pontualidade dos serviços prestados, atestando sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

17. CONCLUSÃO

Diante da necessidade apresentada e dos requisitos técnicos descritos, resta evidenciada a importância da contratação de espaço adequado, estruturado e acessível, para garantir o pleno êxito da solenidade institucional e da confraternização a ela vinculada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação será integralmente regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, bem como por seus regulamentos complementares e pelas normas pertinentes aplicáveis à espécie.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Legislativo Municipal, observando-se a legislação aplicável.

Barão de Cocais, 13 de outubro de 2025.

Maria da Penha Silva Moraes
Chefe de Cerimonial

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização dos procedimentos necessários para a Contratação.

Tiago Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal